



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Portaria n° 3.159/2018 de 22 de Março de 2018.

Dispõe sobre a determinação de
instauração de processo
administrativo disciplinar e
dá outras providências.

○ Doutor Dirceo Antonio Leme de Melo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República e,

CONSIDERANDO QUE a Lei Complementar n. 97/2017 (alterando a Lei n. 89/2015) fala das atribuições do Encarregado de Licitações salientando que:

Encarregado de Licitações: Planejar, coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades e serviços dos órgãos das unidades subordinadas; auxiliar e/ou orientar a quem de direito quanto à emissão de justificativas plausíveis para possibilitar legalmente a compra/aquisição e/ou procedimento licitatórios, propriamente dito; executar após a efetivação da compra, a emissão da ordem de serviço para a entrega do produto/bem adquirido; estabelecer um sistema de controle e acompanhamento das licitações e contratos de registro de preços, no que concerne aos seus vencimentos, para que, no mínimo, com trinta dias de antecedência dos vencimentos contratuais, inicie se os procedimentos.

{ 1 }



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

CONSIDERANDO QUE a Administração Municipal vem tendo constantes problemas na área, começando com a questão de transporte escolar no início e durante o ano de 2017, na qual o setor jamais se preocupou em seguir os parâmetros legais apenas para dar azo e munição para a oposição na Câmara Municipal e também para que a administração pública, em face da desídia do responsável pelo setor senhor EDSON JOSÉ DE CAMARGO, passasse a responder Inquérito Civil cuja responsabilidade deveria arcar sobre o referido servidor tendo em vista as atribuições e responsabilidades de seu cargo;

CONSIDERANDO QUE a Câmara Municipal de Bofete aprovou uma Comissão Processante (suspensa pela Justiça Estadual) visando apurar dentre outras, uma aquisição de serviços cujo valor ultrapassou os limites de dispensa de licitação (sem autorização alguma do chefe do executivo municipal), além da discutível prestação dos mesmos, cujo procedimento administrativo teve o acompanhamento do referido encarregado de licitações senhor EDSON JOSÉ DE CAMARGO que em momento algum se preocupou em exarar orientação no tocante às suas reais atribuições, se furtando de suas prerrogativas a fim de atingir a administração pública municipal e, como vítima, ainda irregularmente foi arrolado como "testemunha" no caso em que deveria ser "réu" em razão de deixar de lado suas reais atribuições conforme especificadas em legislação municipal, deixando ainda de exercer suas atividades nos outros dois casos levados a termo pela CP na Câmara Municipal, evidenciando total desídia face às atividades inerentes a seu mister e atuando em conluio com outros servidores com o intuito de atingir



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

diretamente a administração atual do chefe do executivo municipal;

CONSIDERANDO QUE a Câmara Municipal de Bofete, através de assinatura de 08 (oito) vereadores encaminhou "Representação" ao Ministério Público (protocolo n. 98/2018 - P.J. de Porangaba) questionando acerca dos gastos com a "1ª Expo natal Top" no qual houve total negligência do setor de Licitações tentando de todas as formas boicotar o evento e prejudicar a administração pública municipal e a população em geral;

CONSIDERANDO FINALMENTE QUE o ano iniciando e uma vez mais houve desídia do responsável pelo setor de Licitações e Contratos no tocante ao transporte escolar, o qual não pode ficar esperando e à mercê da irresponsabilidade do citado servidor que não cumpre suas funções de acordo com a legislação municipal em vigor.

Diante dos "Considerandos" e visando resguardar a administração pública e realçar os princípios da moralidade e transparência públicas em prol do verdadeiro interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) para apurar a conduta do servidor público municipal senhor EDSON JOSÉ DE CAMARGO e, para que os trabalhos da comissão a ser designada não sejam obstaculizados e não sofram ingerência alguma, determino em caráter excepcional e até conclusão final o remanejamento do referido servidor para prestar serviços a partir de

[Handwritten mark]

{ 3 }

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

23/03/2018 na área administrativa da Garagem Municipal onde poderá exercer a atividade normal inerente ao seu cargo no tocante ao levantamento de veículos e bens inservíveis para posterior leilão.

Art. 2º. O setor de pessoal (RH) deverá imediatamente tomar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da presente Portaria, dando ciência ao servidor e demais medidas cabíveis com vistas à completa observância desta Portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

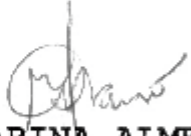
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2018.


DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE/SP

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


MÁRCIA MARINA ALMEIDA BASSO
Encarregada de Setor Pessoal